

EDITAL Nº 021/2024

EDITAL DE REMATRÍCULA PARA OS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1º SEMESTRE DE 2024

Por deliberação do Prof. Me. João Batista Gomes de Lima, Magnífico Reitor do Centro Universitário São Camilo – Campus Ipiranga, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0012-45, situado na Avenida Nazaré nº 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP e Campus Pompéia, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0004-35, situado na Rua Raul Pompéia nº 144, Bairro Pompéia, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula para o 2º semestre de 2023, para o Centro Universitário São Camilo, de acordo com seu projeto pedagógico.

I - DA REALIZAÇÃO

A realização do Processo de Matrícula estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria de Pós-Graduação do Centro Universitário São Camilo.

II – DAS REMATRÍCULAS

2.1 Deverão rematricular-se os alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado em Nutrição (**Turma SPMTN222P** - Alunos que ingressaram no segundo semestre de 2022, conforme Artigo 82 do Regimento Geral e que estejam com suas obrigações financeiras quitadas, conforme Artigo 5º da Lei nº 9.870 de 23/11/1999.

2.2 Período de matrícula: O valor referente a matrícula deverá ser pago, através de boleto bancário, até o dia **06 de março de 2024**.

2.3 Local de matrícula

Os alunos que não possuem débito financeiro (pendências financeiras anteriores de mensalidades ou taxas escolares) ou acadêmico (pendência de documentos junto a Secretaria Acadêmica) deverão efetuar sua matrícula pela Internet www.saocamilo-sp.br/portal, utilizando o seu número de matrícula e senha. Lembramos que o boleto referente à matrícula deverá ser impresso pelo Portal Acadêmico, nos Serviços Financeiros, para efetuar o pagamento até o dia **06/03/2024**.

2.3.1 Os alunos que possuem pendências financeiras deverão entrar em contato com o Atendimento financeiro e com pendências acadêmicas, com a Central de Atendimento ao aluno, impreterivelmente no período acima estipulado para as devidas regularizações.

2.4 A não renovação da matrícula, no prazo estabelecido, implica abandono do curso e desvinculação do aluno do Centro Universitário São Camilo.

2.5 Em hipótese alguma o aluno que não efetuou a matrícula poderá frequentar as atividades acadêmicas, agendar qualificação ou defesa.

Parágrafo Único - Disciplinas e/ou estágios frequentados sem a efetivação da matrícula não serão

convalidados e/ou aproveitados para a integralização do curso.

2.6 O aluno é o único responsável por sua matrícula e pelas consequências que possam advir da inobservância deste Edital.

III – DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As datas para o 1º semestre letivo do ano de 2024 são estabelecidas pelo Cronograma aprovado pelo Colegiado competente.

IV – DO VALOR DA SEMESTRALIDADE

4.1 A duração do primeiro período letivo é de 06 (seis) meses, que se estendem **até agosto de 2024**, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia **06 de agosto de 2024**.

4.2 O vencimento das seis parcelas mensais componentes da semestralidade, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês.

4.3 O valor da semestralidade para o segundo período letivo de 2024 fica determinado conforme abaixo.

| | |
|-----------------------------|----------------------|
| Mestrado em Nutrição | R\$ 12.120,00 |
|-----------------------------|----------------------|

V – DO PAGAMENTO

5.1 Na hipótese de atraso do pagamento de qualquer parcela devida, a mesma será corrigida “pró-rata-die” pelo índice da variação acumulada do IGPM do respectivo período ou outro que legalmente venha a substituí-lo e, acrescida de multa de 2% (dois por cento) após o vencimento, bem como de juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês.

5.2 A inadimplência sujeita o aluno às seguintes situações:

5.3 Acionamento pelo Regimento do Centro Universitário São Camilo;

5.4 Acionamento por outros meios previstos pela legislação vigente no país – cobrança judicial, com honorários advocatícios;

5.5 Não aceitação da matrícula para o semestre subsequente, conforme o disposto no artigo 5º da Lei 9.870 de 23/11/99.

Parágrafo Único: Fica o aluno cientificado de que, caso ocorra atraso no pagamento da mensalidade por mais de **60 (sessenta) dias**, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o(a) Aluno(a) ou Responsável Financeiro obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação e, caso a inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamentos decorrente desse contrato persistir por **90 (noventa) dias ou mais**, será este fato comunicado aos Bancos de Dados e Cadastros relativos a Consumidores, bem como aos Serviços de Proteção ao Crédito e congêneres, nos termos do preceituado no art. 43, da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção

e Defesa do Consumidor). Ficará assegurado ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO** o direito de tomar todas as medidas legais cabíveis ao caso em espécie, aqui abarcada a possibilidade de protesto de títulos, valendo-se, se necessário e conveniente, de empresa especializada para cobrança, correndo por conta do (a) aluno (a) todas as despesas, inclusive bancárias, taxas, honorários, emolumentos e outros decorrentes deste ato.

5.6 Os valores da semestralidade do segundo período letivo de 2023 incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado, não estando incluídos serviços especiais, adaptações, estudos de currículos, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.

5.7 O Centro Universitário, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

VI – DA TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Na hipótese de pedido de transferência para outra Instituição ou cancelamento de matrícula, protocolado na Central do Aluno do Centro Universitário, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Centro Universitário São Camilo não se responsabilizará por rematrículas não concluídas em razão de falhas tecnológicas. Caso ocorra este tipo de problema deverá entrar em contato com o 0300-0178585 (opção 2) ou (011) 3465-2664 no período de rematrículas previsto neste edital.

7.2 O uso do Portal Acadêmico é individual, mediante login e senha, e a Instituição não se responsabilizará por Rematrículas efetuadas por terceiros.

7.3 Para melhor performance no acesso ao Portal Acadêmico é recomendado o uso do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge.

7.4 O Centro Universitário São Camilo segue o calendário civil.

7.5 O ato de rematrícula pelo aluno registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O Centro Universitário São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

7.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.



Prof. Me. João Batista Gomes de Lima
Magnífico Reitor